



## **POLÍTICA DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS**



Este documento possui versão digital publicada no site [www.ream.com.br](http://www.ream.com.br) .

Versão aprovada pela ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS DA REAM PARTICIPAÇÕES S.A. em  
22 de agosto de 2022.

**Equipe responsável pelo projeto:**

Diretoria Executiva  
Diretoria Jurídica  
Departamento de Recursos Humanos  
Departamento de Comunicação  
Departamento de Sistema de Gestão Integrada



**SUMÁRIO**

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVOS</b> .....	<b>4</b>
<b>3. APLICAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>4. DEFINIÇÕES</b> .....	<b>4</b>
<b>5. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS</b> .....	<b>5</b>
5.1 METODOLOGIA .....	5
5.2 APLICABILIDADES E EXCEÇÕES .....	7
5.3 RENOVAÇÃO DA DUE DILIGENCE DE TERCEIROS .....	8
5.1.1. ENVIO DE QUESTIONÁRIO DE COMPLIANCE .....	6
5.1.2. PESQUISAS INDEPENDENTES .....	6
5.1.3. CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS .....	7
5.1.4. AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E RECOMENDAÇÕES .....	8
<b>6. RESPONSABILIDADES</b> .....	<b>9</b>
6.1 DEPARTAMENTO JURÍDICO .....	8
6.2 DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE .....	8
6.3 ÁREAS DE NEGÓCIO DA COMPANHIA .....	8
<b>7. TREINAMENTOS</b> .....	<b>9</b>
<b>8. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>9</b>
8.1 NORMAS DE REFERÊNCIA .....	9
8.2 VIGÊNCIA .....	9
8.3 CONTROLE DE ALTERAÇÕES .....	9



## 1. INTRODUÇÃO

A Política de Due Diligence de Terceiros (“Política”) é um Documento Normativo Interno que define as regras e metodologia para a realização de processo de Due Diligence dos Terceiros com quem a Companhia se relaciona quanto a aspectos de integridade corporativa, de modo a mitigar eventuais riscos associados à sua contratação.

Todos os Colaboradores devem observar o teor desta Política e as melhores práticas de governança corporativa relacionadas à avaliação de integridade de Terceiros que atuem em nome, interesse ou benefício da Companhia, promovendo assim a transparência e adequado gerenciamento de riscos associados às suas contratações.

## 2. OBJETIVOS

Esta Política tem o objetivo de:

- estabelecer regras e requisitos uniformes aplicáveis aos processos de Due Diligence de Terceiros com quem a Companhia se relaciona;
- proteger a Companhia de riscos associados à contratação de Terceiros inidôneos e resguardar assim a sua boa reputação; e
- dispor sobre a metodologia de avaliação de terceiros e as competências dos principais órgãos de governança da Companhia neste processo.

## 3. APLICAÇÃO

A presente Política é aplicável para todos os Colaboradores que participem do processo de seleção e contratação de Terceiros e deverá ser interpretada em conjunto com o Código de Conduta e Ética Corporativa, a Política de Combate a Práticas de Corrupção e com as demais normas internas da Companhia.

Todos os Colaboradores, independentemente de seus cargos, deverão conhecer e zelar pelo cumprimento dos princípios e requisitos desta Política, sendo responsáveis também por ações (ou omissões) de seus subordinados em violação às suas diretrizes e requisitos.

Eventuais violações a esta Política estarão sujeitas às medidas e sanções aplicáveis, em consonância com normas disciplinares, administrativas, civis ou penais, a critério da Companhia.

Em caso de conflito das diretrizes descritas nesta Política com outros normativos internos da Companhia, o Departamento de *Compliance* deverá ser consultado.

## 4. DEFINIÇÕES

“**Colaboradores**” significa todos os empregados, membros de conselhos e de comitês, diretores, gerentes, estagiários, aprendizes, contratados ou pessoas que trabalhem em interesse ou benefício da Companhia ou de suas sociedades controladas, independentemente do nível hierárquico.

“**Terceiros**” significa quaisquer prestadores de serviços, fornecedores, procuradores, intermediários tradutores, correspondentes e demais terceiros contratados pela Companhia ou suas sociedades controladas e/ou que atuem em seu nome, interesse ou benefício.

“**Documento Normativo Interno**” documento interno oficial, emitido como um conjunto de regras objetivas e de ações contínuas que regulam determinados aspectos dos negócios da Companhia, obrigatório para os Colaboradores por ele abrangidos.

“**Due Diligence de Terceiros**” significa o processo de avaliação investigativo do histórico e perfil de integridade dos Terceiros, baseado na noção de razoabilidade e boa-fé, conforme legislação em vigor, a ser realizado com o objetivo de auxiliar a Companhia e seus Colaboradores, no exercício de operações comerciais



ou na tomada de decisões gerenciais, especialmente, antes do estabelecimento de qualquer relação contratual com Terceiros.

“**Conflito de Interesses**” significa quaisquer situações ou circunstâncias em que os interesses particulares do Terceiro ou de pessoas próximas a ele possam ser incompatíveis ou conflitantes com os interesses da Companhia, e, deste modo, possam afetar o desenvolvimento adequado de seus deveres e atribuições profissionais – incluindo a tomada de decisões que possam resultar em prejuízo para a Companhia e/ou para as empresas que compõem o seu grupo econômico.

“**Agente Público**” significa qualquer agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado, diretor, conselheiro ou representante de qualquer entidade governamental, departamento, agência ou ofício público, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado; diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização pública; e diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior.

“**Informação Estratégica**”: significa qualquer informação confidencial, concorrencialmente sensível ou de natureza estratégica que diga respeito à Companhia, suas atividades e/ou setor de atuação.

“**Leis Anticorrupção**” significa todas as leis brasileiras ou estrangeiras aplicáveis relacionadas a corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, ou condução de negócios de forma não ética, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), o Decreto nº 11.129/2022 (“Decreto Regulamentar”), a Lei nº 8.429/1992, conforme alterada pela Lei nº 14.230/2021 (“Lei de Improbidade Administrativa”), a Lei nº 9.613/1998 (“Lei de Lavagem de Dinheiro”), a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), a Lei nº 8.666/1993 (“Lei de Licitações”), a Lei nº 14.133/2021 (“Nova Lei de Licitações”), o Código Penal Brasileiro, além de outras leis similares.

“**Questionário de Compliance**” significa o questionário de avaliação de fornecedores e Terceiros elaborados para avaliação de riscos de Compliance, aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas e disponível como **Anexo I** a esta Política.

## 5. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

A Companhia atua de acordo com os mais altos padrões de integridade e ética corporativas e, portanto, deve buscar relacionamentos comerciais e institucionais com indivíduos e organizações que compactuem dos mesmos valores.

A Companhia está comprometida em contratar Terceiros a partir de uma análise imparcial de critérios técnicos, profissionais, condições negociais, prazo e qualidade, além da exigência do cumprimento de toda e qualquer disposição legal, trabalhista, ambiental, de segurança do trabalho ou de integridade pelos seus contratados.

Os Colaboradores são responsáveis por engajar os Terceiros com quem a Companhia se relaciona, para que cumpram os requisitos de integridade necessários à sua contratação e à manutenção de um relacionamento harmonioso e duradouro com a Companhia.

As etapas descritas nesta Política devem ser seguidas antes da contratação de qualquer Terceiro. Essas etapas devem ser concluídas e documentadas de acordo com o disposto nesta Política, conforme a necessidade, e as cópias devem ser mantidas nos arquivos da Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

### 5.1. METODOLOGIA

Constatada a necessidade de contratação de Terceiro, o profissional solicitante da contratação deverá encaminhar solicitação de cadastro, que será recebida e processada pelo Departamento de *Compliance*.



Em todos os casos, o departamento responsável pela contratação deverá encaminhar uma cópia do Código de Conduta e Ética Corporativa e da Política de Combate a Práticas de Corrupção da Companhia e do Questionário de Compliance a todos os Terceiros que demonstrem interesse em participar de processos de contratação promovidos pela Companhia antes do início da execução de seus serviços.

### 5.1.1. Envio de Questionário de Compliance

O Departamento de *Compliance* poderá contar com o apoio de outros departamentos (como Jurídico, Recursos Humanos e a Comissão de Ética) para a análise das respostas ao Questionário de Compliance.

O Departamento de *Compliance* poderá solicitar informações e documentos adicionais aos Terceiros antes de concluir a sua análise. Caso necessário, o Departamento de *Compliance* também poderá realizar consulta adicional em veículos de mídias de repercussão nacional ou em locais relevantes e em fontes de dados e informações públicas antes de elaborar uma recomendação.

### 5.1.2. Pesquisas Independentes

Durante a fase de Pesquisas Independentes, a Companhia poderá realizar as seguintes atividades com o objetivo de identificar informações sobre a reputação e perfil de integridade de Terceiros:

- I. Informações Societárias de Primeiro Nível: Análise de razão social, situação de registro no CNPJ, capital e objeto social;
- II. Informações Societárias de Segundo Nível: Análise da composição societária do pesquisado para identificação dos sócios, acionistas e principais administradores do pesquisado;
- III. Análise de Mídia Adversa: Pesquisas sobre mídia adversa que indiquem o envolvimento do pesquisado com alegações de corrupção, fraude, atos de improbidade administrativa, crimes ou quaisquer outras condutas que desabonem a reputação do pesquisado ou que possa representar um risco à Companhia. A pesquisa deverá contemplar ao menos a análise dos 50 primeiros resultados obtidos por meio da ferramenta de pesquisa do Google Brasil com base na combinação do nome de cada pesquisado com os seguintes termos: "corrupção", "fraude", "propina", "crime", "violação", "multa", "ilegal", "governo", "suborno", "candidato", "auditoria", "improbidade", "contribuição", "acusado", "investigado", "processo";
- IV. Análise de Endereço: Análise da imagem indicada na ferramenta Google Maps a partir da pesquisa pelo endereço do domicílio do pesquisado com o objetivo de identificar situações atípicas;
- V. Análise de Conflitos de Interesses: Consulta à Lista de Pessoas Politicamente Expostas (PEPs) em nome do Terceiro ou, em se tratando de Pessoa Jurídica, de seus sócios e administradores;
- VI. Análise de Inscrição em Listas de Sanção: Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS"), Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP") e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ("CNCIA");
- VII. Análise de Processos Judiciais: Consulta ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça e aos Tribunais Estaduais e Federais de primeira e segunda instância com jurisdição sobre o domicílio do pesquisado e ao banco de dados do Ministério Público Federal;
- VIII. Listas de Sanções Internacionais: Consulta a banco de dados de sanções internacionais, como a lista de mantida pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas; e/ou
- IX. Análise de Doações Eleitorais: Consulta aos bancos de dados do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral com jurisdição sobre o domicílio do pesquisado referentes às últimas 4 (quatro) eleições, sejam elas Federais, Estaduais ou Municipais, em nome do Terceiro e, se este for pessoa jurídica, de seus sócios e administradores.
- X. A Companhia poderá contratar ferramentas de pesquisas independentes para auxiliar na realização das atividades de Pesquisa Independente mencionadas acima.





### 5.1.3. Classificação de Riscos

Com base nas respostas ao Questionário de Compliance, e no resultado das Pesquisas mencionadas no item 5.1.2., os Terceiros deverão ser classificados pelo Departamento de *Compliance* de acordo com o risco aparente e dentro dos parâmetros descritos abaixo:

RISCO	CATEGORIA DE TERCEIROS
<b>BAIXO</b>	<p>Poderão ser considerados como Terceiros de Baixo Risco aqueles:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. Que, para a devida prestação de serviços ou fornecimento de produtos, não tenham acesso a Informações Estratégicas;</li> <li>II. cujo objeto da prospectiva contratação não implique em interação com Agentes Públicos em nome ou benefício da Companhia; e</li> <li>III. cujo valor da contratação não exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais).</li> </ul> <p>Só poderão ser considerados de baixo risco terceiros que <b>não apresentarem nenhum</b> ponto de atenção em suas respostas ao Questionário de Compliance.</p>
<b>MÉDIO</b>	<p>Poderão ser considerados como Terceiros de Médio Risco aqueles, cujo objeto da prospectiva contratação não implique em interação com Agentes Públicos em nome ou benefício da Companhia; e:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>I. que, para a devida prestação de serviços ou fornecimento de produtos, tenham acesso a Informações Estratégicas; ou</li> <li>II. cujo valor da contratação não exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).</li> </ul> <p><b>Independentemente</b> do valor da contratação ou da inexistência de interação com o poder público, serão considerados de Médio Risco, no mínimo, os Terceiros que apresentarem um ou mais dos seguintes pontos de atenção em suas respostas ao Questionário de Compliance:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Sócio, administrador, diretor, conselheiro, colaborador ou empregado do Terceiro é Agente Público ou possui relação de parentesco com Agente Público;</li> <li>b) Em se tratando de pessoa jurídica, não há programa de integridade ou o programa de integridade descrito aparenta ser insuficiente ao seu porte e operações; ou</li> </ul> <p>O Terceiro ou seus administradores, diretores, conselheiros ou sócios (ou a pessoa física, conforme aplicável) possuem relação de parentesco com algum sócio, colaborador, empregado, trainee ou estagiário da Companhia, ou qualquer relacionamento que possa suscitar Conflito de Interesse.</p>
<b>ALTO</b>	<p><b>Independentemente</b> do valor da contratação, serão considerados de alto risco os Terceiros que indicarem terem sido (ou seus administradores, diretores, conselheiros ou sócios), nos últimos 5 (cinco anos), investigados(as), indiciados(as), processados(as) e/ou condenados(as), em alguma jurisdição, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma, alegações de corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, ilícitos eleitorais, concorrenciais ou violações às Leis Anticorrupção.</p>

Os parâmetros descritos acima poderão ser utilizados como uma referência inicial, contudo, o Departamento de *Compliance* poderá optar por classificações distintas com base em especificidades de cada caso concreto.

Independentemente da categoria de riscos, todos os contratos celebrados com Terceiros deverão conter cláusulas de integridade empresarial e anticorrupção, que poderão ser adaptadas pelo Departamento Jurídico conforme necessário e a depender da classificação de risco do Terceiro.



#### 5.1.4. Avaliação da Contratação e Recomendações

Ao final do processo de Due Diligence de Terceiros, os Terceiros poderão ser contratados, com ou sem ressalvas ou, ainda, não ser contratados em função da sua classificação de riscos e/ou a identificação de pontos de atenção.

No caso contratação com ressalvas, os Departamentos Jurídico e de *Compliance* poderão solicitar que o Terceiro adote medidas adicionais e específicas para a redução da exposição da Companhia a riscos de integridade decorrentes da sua contratação, como, por exemplo, a inclusão de proteções contratuais anticorrupção específicas, a adoção de um programa de *compliance* ou de políticas de integridade, a indicação da realização de treinamentos relacionados ao combate à corrupção, entre outras medidas.

Caso o Departamento de *Compliance* entenda que há óbice à contratação do Terceiro, mesmo que, inicialmente, classificado como de risco "médio" ou "alto", esta deverá ser submetida e condicionada à análise da Comissão de Ética.

### 5.2. APLICABILIDADE E EXCEÇÕES

Caso a demanda objeto da atuação do Terceiro seja emergencial, o procedimento de Due Diligence de Terceiros poderá ser temporariamente dispensado, mediante a obtenção de autorização expressa do Diretor Jurídico e de *Compliance*.

Contratações emergenciais são caracterizadas pela urgência de determinadas demandas que, caso não atendidas imediatamente, possam representar risco à regular execução dos serviços da Companhia e ao atendimento aos seus clientes. Além da urgência, as contratações emergenciais são marcadas pela imprevisibilidade dos eventos que as motivaram.

Em caso de contratação emergencial, o Colaborador contratante deverá (i) dar preferência às contratações de Terceiros já cadastrados e que já tenham sido submetidos ao processo de Due Diligence de Terceiros, (ii) submeter o Terceiro ao processo de Due Diligence assim que possível e (iii) entregar ao Terceiro uma cópia do Código de Conduta e Ética Corporativa e da Política de Combate a Práticas de Corrupção. Além disso, as contratações emergenciais também devem ser reguladas por um instrumento contratual que contenha cláusulas de integridade corporativa e anticorrupção.

### 5.3. RENOVAÇÃO DA DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

O Departamento de Compliance é responsável por determinar as ações de monitoramento de Terceiros durante a sua contratação, de forma a identificar possíveis alterações na reputação ou perfil de integridade os que possam ser um sinal de alerta ou indício de descumprimento aos normativos da Companhia ou à legislação aplicável, incluindo as Leis Anticorrupção.

Terceiros já cadastrados pelo Departamento de *Compliance* não precisarão ser submetidos a um novo procedimento de Due Diligence de Terceiros a cada nova contratação e/ou serviço. Em caso de dúvida quanto ao *status* de determinado Terceiro, o Colaborador contratante deverá consultar o Departamento de *Compliance* antes de proceder com a contratação.

A reputação e perfil de integridade dos Terceiros deverão ser revisados de forma periódica, conforme tabela abaixo:

Classificação da Contratação	Prazo para revisão da Due Diligence
Risco Alto	6 meses
Risco Moderado	12 meses
Risco Baixo	18 meses





## 6. RESPONSABILIDADES

No que diz respeito ao processo de *due diligence* e monitoramento da integridade de Terceiros, os órgãos da Companhia terão as seguintes atribuições (sem prejuízo de outras estabelecidas nas demais normas internas):

### 6.1. DEPARTAMENTO JURÍDICO

- Analisar e revisar as minutas dos contratos de prestação de serviços a serem firmados com Terceiros, bem como analisar e revisar os respectivos adendos ou aditamentos;
- Interpretar a presente Política e, nos casos de dúvidas, esclarecer as questões relacionadas a aspectos jurídicos ou que possam ter impacto jurídico, das demais áreas; e
- Mapear pontos de atenção, após a implementação da Política, e sugerir a adequação dos treinamentos ao Departamento de *Compliance*.

### 6.2. DEPARTAMENTO DE COMPLIANCE

- Realizar a Due Diligence de Terceiros, nos termos descritos no item 5 deste Política;
- Encaminhar casos considerados sensíveis ou relacionados a Terceiros de alto risco para apreciação da Comissão de Ética;
- Avaliar as informações prestadas via Questionário de Compliance, eventuais inconsistências, os riscos e, caso verificados, como tratar a situação em conjunto com o superior responsável pela contratação e a Comissão de Ética;
- Monitorar periodicamente a atuação dos Terceiros e sua conformidade com o disposto nesta Política;
- Ministrando treinamentos a respeito dos termos desta Política para os Colaboradores e departamentos envolvidos no processo de Due Diligence de Terceiros; e
- Revisar periodicamente esta Política.

### 6.3. ÁREAS DE NEGÓCIO DA COMPANHIA

- Comparecer aos treinamentos desenvolvidos pelo Departamento de *Compliance*;
- Assegurar o cumprimento da Política no âmbito de suas respectivas áreas;
- Reportar aos Departamentos de Recursos Humanos e Jurídico os eventuais pontos de atenção no cumprimento das diretrizes da Política, entre os quais, problemas com os Terceiros, na execução do contrato de prestação de serviços, contratação de profissionais temporários, ou percepção de práticas que violem o disposto na presente Política; e
- Direcionar eventuais dúvidas acerca do cumprimento da Política aos Departamentos de *Compliance* e/ou Jurídico.

## 7. TREINAMENTOS

O Departamento de *Compliance* definirá a periodicidade e o conteúdo dos treinamentos relativos à presente Política a serem ministrados na Companhia. Todos os Colaboradores envolvidos no processo de contratação de Terceiros deverão participar de treinamentos periódicos sobre o tema.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Departamento de *Compliance* poderá esclarecer dúvidas conceituais sobre o processo de Due



Diligence de Terceiros.

### 8.1. NORMAS DE REFERÊNCIA

- ✓ Código de Conduta e Ética Corporativa
- ✓ Política de Combate a Práticas Corporativas Fraudulentas
- ✓ Política de Combate a Práticas de Corrupção

### 8.2. VIGÊNCIA

Esse procedimento entra em vigor na data de aprovação, no dia 22 de agosto de 2022.

### 8.3. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Versão	Data	Descrição da Alteração
01	22/08/2022	Instituição da Política de Due Diligence de Terceiros

\* \* \*



**ANEXO I****Anexo I.A - Questionário de Compliance (Versão em Português)****a. Pessoa Jurídica****IDENTIFICAÇÃO DE TERCEIRO  
(Pessoa Jurídica)**

A REAM PARTICIPACOES S.A. ("Companhia") está comprometida em agir de forma ética, conforme os pilares de seu programa de integridade. Para tanto, requer que seus parceiros de negócios estejam também em conformidade com os mesmos princípios.

As informações solicitadas neste formulário fazem parte do nosso processo de *due diligence* de terceiros (aqui referido como "Pessoa Jurídica"). Ressaltamos que o preenchimento deste documento é imprescindível para o início ou continuidade de uma relação de negócios com a Companhia.

Agente Público: Agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado, diretor, conselheiro ou representante de qualquer entidade governamental, departamento, agência ou escritório público, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquia e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado; diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização pública; e diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior.

Autoridade Governamental: Qualquer Estado, nação ou governo (federal, estadual, municipal ou qualquer outra entidade ou subdivisão pública), entidade da administração pública direta, indireta ou fundacional, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitações, autoridade, órgão, autarquia, agência, conselho, comissão, secretariado, tribunal judicial ou arbitral, departamento, escritório ou representação, que exerça função executiva, legislativa, judiciária, regulatória ou administrativa, bem como organismo autônomo governamental, organização internacional de direito público e partidos políticos.

Leis Anticorrupção: Todas as leis brasileiras ou estrangeiras aplicáveis relacionadas a corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, ou condução de negócios de forma não ética, tais como o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), a Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021 (Leis de Improbidade Administrativa) a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e as respectivas regulamentações aplicáveis.

**1. Razão Social e CNPJ****2. Nome, cargo e CPF do representante para fins de preenchimento deste formulário****3. Ramo de atuação da Pessoa Jurídica**

**4.** Favor fornecer (i) cópia do Contrato ou Estatuto Social; e (ii) se aplicável, lista dos acionistas ou cotistas com mais de 5% de participação nos negócios da pessoa jurídica.

**5.** A Pessoa Jurídica possui participação em outras sociedades? Se a resposta for "SIM", favor informar a razão social e CNPJ das sociedades em que a Pessoa Jurídica possui participação, bem como o percentual detido.

**6.** Algum sócio, administrador, diretor, conselheiro, colaborador ou empregado da Pessoa Jurídica possui relação de parentesco com Agente Público? Se a resposta for "SIM", por favor informar o nome e cargo do colaborador, bem como o grau de parentesco com o Agente Público.

**7.** Algum sócio, administrador, diretor, conselheiro, colaborador ou empregado da Pessoa Jurídica é Agente Público? Se a resposta for "SIM", favor fornecer o nome e o cargo do colaborador na Pessoa Jurídica, bem como informações sobre seu cargo público.

**8.** A Pessoa Jurídica possui programa de compliance? Se a resposta for "SIM", favor fornecer maiores informações sobre sua abrangência e estruturação.

**9.** Favor informar se, no seu melhor conhecimento, a Pessoa Jurídica ou seus administradores, diretores, conselheiros ou sócios possuem relação de parentesco com algum sócio, colaborador, empregado, trainee ou estagiário da Companhia. Se a resposta for "SIM", por favor informar o grau de parentesco e o nome do colaborador da Companhia.

**10.** Favor informar se, no seu melhor conhecimento, a Pessoa Jurídica ou seus administradores, diretores, conselheiros ou sócios foram, nos últimos 5 (cinco anos), investigados(as), indiciados(as), processados(as) e/ou condenados(as), em alguma jurisdição, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma, alegações de corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, ilícitos eleitorais, concorrenciais ou violações às Leis Anticorrupção.

**11.** Caso a resposta ao item 10 acima seja "SIM", favor fornecer maiores detalhes.

**12.** Favor informar se, no seu melhor conhecimento, a Pessoa Jurídica ou qualquer pessoa física ou jurídica agindo em seu nome, interesse ou benefício ofereceu, prometeu ou pagou, direta ou indiretamente, por meio de terceiros ou não, qualquer benefício ou coisa de valor para qualquer Agente Público, nos últimos 5 (cinco) anos (incluindo dinheiro, serviços, reembolsos ou qualquer outro tipo de vantagem).

**13.** Caso a resposta ao item 12 acima seja "SIM", favor fornecer maiores detalhes.



**b. Pessoa Física****IDENTIFICAÇÃO DO TERCEIRO  
(Pessoa Física)**

A REAM PARTICIPACOES S.A. ("Companhia") está comprometida em agir de forma ética, conforme os pilares de seu programa de integridade. Para tanto, requer que seus parceiros de negócios estejam também em conformidade com os mesmos princípios.

As informações solicitadas neste formulário fazem parte do nosso processo de *due diligence* de terceiros. Ressaltamos que o preenchimento deste documento é imprescindível para o início ou continuidade de uma relação de negócios com a Companhia.

Para fins deste questionário, deverão ser observadas as seguintes definições:

**Agente Público:** Agente, autoridade, funcionário, servidor, empregado, diretor, conselheiro ou representante de qualquer entidade governamental, departamento, agência ou escritório público, incluindo quaisquer entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquia e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras; qualquer pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em qualquer entidade de um Estado; diretor, conselheiro, empregado ou representante de uma organização pública; e diretor, conselheiro ou empregado de qualquer partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos, no Brasil ou no exterior.

**Autoridade Governamental:** Qualquer Estado, nação ou governo (federal, estadual, municipal ou qualquer outra entidade ou subdivisão pública), entidade da administração pública direta, indireta ou fundacional, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitações, autoridade, órgão, autarquia, agência, conselho, comissão, secretariado, tribunal judicial ou arbitral, departamento, escritório ou representação, que exerça função executiva, legislativa, judiciária, regulatória ou administrativa, bem como organismo autônomo governamental, organização internacional de direito público e partidos políticos.

**Leis Anticorrupção:** Todas as leis brasileiras ou estrangeiras aplicáveis relacionadas a corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses públicos, improbidade administrativa, violações a licitações e contratos públicos, lavagem de dinheiro, doações políticas ou eleitorais, ou condução de negócios de forma não ética, tais como o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), a Lei nº 8.429/1992 e Lei nº 14.230/2021 (Leis de Improbidade Administrativa) a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e suas alterações.

1. Nome e CPF

2. Ramo de atuação

3. Favor fornecer cópia de seu documento de identificação profissional.

4. Você possui relação de parentesco com Agente Público? Se a resposta for "SIM", por favor informar o grau de parentesco, o nome do Agente Público e o cargo, emprego ou função ocupado por ele.

5. Você é Agente Público ou o foi nos últimos 5 (cinco) anos? Se a resposta for "SIM", favor fornecer informações sobre seu cargo público.



6. Você possui relação de parentesco com algum sócio, colaborador, empregado, trainee ou estagiário da Companhia? Se a resposta for "SIM", por favor informar o grau de parentesco e o nome do colaborador da Companhia.

7. Você foi, nos últimos 5 (cinco) anos, investigado(a), indiciado(a), processado(a) e/ou condenado(a), em alguma jurisdição, por quaisquer atos relacionados, de alguma forma, alegações de corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, ilícitos eleitorais, concorrenciais ou violações às Leis Anticorrupção?

8. Caso a resposta ao item 7 acima seja "SIM", favor fornecer maiores detalhes.

9. Você ofereceu, prometeu ou pagou, direta ou indiretamente, por meio de terceiros ou não, qualquer benefício ou coisa de valor para qualquer Agente Público, nos últimos 5 (cinco) anos (incluindo dinheiro, serviços, reembolsos ou qualquer outro tipo de vantagem)?

10. Caso a resposta ao item 9 acima seja "SIM", favor fornecer maiores detalhes.





**Anexo I.B – Compliance Questionnaire (English Version)****Compliance Q&A****a. Legal Entities****Third Party Identification  
(Legal Entities)**

REAM PARTICIPACOES S.A. ("Company") is committed to acting ethically, in accordance with the principles of its integrity program. To do so, it requires its business partners to also comply with the same principles.

The information requested in this form is part of our third party due diligence process (hereinafter referred to as "Legal Entity"). We emphasize that filling out this document is essential for the beginning or continuity of a business relationship with the Company.

For the purposes of this Q&A, the following definitions should be considered:

Anti-corruption Laws: any applicable Law in Brazil or in any other jurisdiction designed to prevent corruption, bribery, fraud, conflicts of interest, public improbity, violations to public bids, money laundering, political or electoral donations or unethical business relations, including, without limitation, Law-Decree No. 2,848/40 (Criminal Code), Law No. 8,429/1992, as amended by Law No. 14.230/2021 (Public Improbity Law), and Law No. 12,846/2013 (Anti-corruption Law) and its regulation.

Governmental Authority: any agent, authority, servant, employee, director, officer, executive, board member or representative of any governmental entity, department, agency or public body, including entities within the executive, legislative and judiciary branches, entities of the direct and indirect public administration, public or mixed capital companies and public foundations (either Brazilian or foreign); any person exercising, albeit temporarily or without compensation, any function, office or employment in any State entity; director, board member, officer, executive, employee or representative of a public organization; and director, officer, executive, employee or representative of any political party, as well as candidates running for public office in Brazil or abroad.

Governmental Entity: any State, nation, or government (federal, state, municipality or any other levels); any entity of the direct, indirect or foundational public administration, either Brazilian or foreign, including, without limitation, any authority, body, agency, council, commission, secretariat, judicial or arbitral tribunal, department, office or representation that may exercise executive, legislative, judiciary, regulatory or administrative functions, as well as autonomous governmental bodies, international public organizations and political parties.

1. Corporate Name and Tax ID Number

2. Name, Job Title, Tax ID Number of the representatives for the purposes of this form

3. Branch of Activity of the Legal Entity

4. Please provide (i) a copy of the Articles of Associations or By-laws; and (ii) if applicable, a list of share or quotaholders owning more than 5% of participating interest in businesses of the Legal Entity.



5. Does the Legal Entity own a participating interests in other companies? In case of a positive answer, please inform the corporate name and Tax ID Number of the companies in which the Legal Entity has a participating interest in, as well as the percentage of such participating interest.

6. Does any share or quotaholder, officer, director or employee of the Legal Entity have a kinship with a Public Officer? In case of a positive answer, please inform the name and position of the employee, as well as the degree of kinship with such Public Officer.

7. Is any share or quotaholder, officer, director or employee of the Legal Entity a Public Officer? In case of a positive answer, please provide the name and the role of such individual, as well as information about the performed activities.

8. Does the Legal Entity have any compliance program in place? In case of a positive answer, please provide more information about its scope and structure.

9. Please inform if, to the best of your knowledge, the Legal Entity or its managers, officers, directors or share/quotaholder have a kinship with any share/quotaholder, employee, trainee, or intern of the Company. In case of a positive answer, please describe the degree of kinship and the name of such individual.

10. Please inform if, to the best of your knowledge, the Legal Entity or its managers, officers, directors or share/quotaholders were in the last five (5) years investigated, indicted, prosecuted and/or convicted, in in any jurisdiction, for any acts related, in any way, to allegations of corruption, administrative improbity, money laundering, electoral or competition offenses or violations of the Anti-Corruption Laws.

11. In case the response to item 10 above is a positive answer, please provide further details.

12. Please inform if, to the best of your knowledge, the Legal Entity or any other individual or legal entity acting on its behalf, interest or benefit offered, promised or paid, either directly or indirectly, through third parties or not, any benefit or goods to any Public Agent, in the last five (5) years (including cash, services, refunds or any other type of advantage).

13. In case the response to item 12 above is a positive answer, please provide further details.



**b. Individuals****Third Party Identification  
(Individuals)**

REAM PARTICIPACOES S.A. ("Company") is committed to acting ethically, in accordance with the principles of its integrity program. To do so, it requires its business partners to also comply with the same principles.

The information requested in this form is part of our third party due diligence process (hereinafter referred to as "Legal Entity"). We emphasize that filling out this document is essential for the beginning or continuity of a business relationship with the Company.

For the purposes of this Q&A, the following definitions should be considered:

Anti-corruption Laws: any applicable Law in Brazil or in any other jurisdiction designed to prevent corruption, bribery, fraud, conflicts of interest, public improbity, violations to public bids, money laundering, political or electoral donations or unethical business relations, including, without limitation, Law-Decree No. 2,848/40 (Criminal Code), Law No. 8,429/1992, as amended by Law No. 14.230/2021 (Public Improbity Law), and Law No. 12,846/2013 (Anti-corruption Law) and its regulation.

Governmental Authority: any agent, authority, servant, employee, director, officer, executive, board member or representative of any governmental entity, department, agency or public body, including entities within the executive, legislative and judiciary branches, entities of the direct and indirect public administration, public or mixed capital companies and public foundations (either Brazilian or foreign); any person exercising, albeit temporarily or without compensation, any function, office or employment in any State entity; director, board member, officer, executive, employee or representative of a public organization; and director, officer, executive, employee or representative of any political party, as well as candidates running for public office in Brazil or abroad.

Governmental Entity: any State, nation, or government (federal, state, municipality or any other levels); any entity of the direct, indirect or foundational public administration, either Brazilian or foreign, including, without limitation, any authority, body, agency, council, commission, secretariat, judicial or arbitral tribunal, department, office or representation that may exercise executive, legislative, judiciary, regulatory or administrative functions, as well as autonomous governmental bodies, international public organizations and political parties.

1. Name and Tax ID Number

2. Area of Practice

3. Please provide a copy of your Professional Identification Document

4. Do you have a kinship with a Public Officer? In case of a positive answer, please inform the degree of kinship, the name of the Public Officer, and his/her job position.

5. Are you or have you been a Public Officer in the last five (5) years? In case of a positive answer, please provide details about the job.



6. Do you have a kinship with any share/quotaholder, employee, trainee, or intern of the Company. In case of a positive answer, please inform the degree of kinship and the name of such individual?

7. Were you in the last five (5) years investigated, indicted, prosecuted and/or convicted, in any jurisdiction, for any acts related, in any way, to allegations of corruption, administrative improbity, money laundering, electoral or competition offenses or violations of the Anti-Corruption Laws?

8. In case the response to item 7 above is a positive answer, please provide further details.

9. Have you offered, promised or paid, either directly or indirectly, through third parties or not, any benefit or goods to any Public Officer, in the last five (5) years (including cash, services, refunds or any other type of advantage)?

10. In case the response to item 9 above is a positive answer, please provide further details.

